



ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ ESTADUAL DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ REALIZADA EM
27.06.2025

DATA: 27 DE JUNHO DE 2025;

LOCAL: : SALA VIRTUAL – APlicativo MICROSOFT TEAMS;

PAUTA PRINCIPAL:

- FLUXOS DE CUMPRIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO CEARÁ

PAUTA SECUNDÁRIA:

- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO REALIZADA DIA 13/06/2025

Iniciados os trabalhos, o Secretário-Executivo do Comitê realizou a leitura da ata da reunião realizada no dia 13 de junho de 2025, ocasião em que foram repassadas as deliberações do último encontro e devidamente aprovadas pelo colegiado.

Ato contínuo, foi dada a palavra ao **Dr. Bruno Gomes Benigno Sobral**, Coordenador do Comitê, que saudou a todos os presentes e informou o tema da reunião que seria a discussão da apresentação do fluxo de cumprimento do município de fortaleza e do Estado do Ceará.

Ato contínuo, foi dada a palavra para a Dra. Luciana Matos, Representante da Secretaria de Saúde do Município de Fortaleza, destacou a centralização da Coordenadoria Jurídica para todas as demandas judiciais (medicamentos, fraldas, dietas, internações, leitos e cirurgias), visando celeridade e cumprimento da lei através de um novo fluxo. Informou que a CORAC atende 24 horas para internações e leitos e que há um trabalho conjunto com o Poder Judiciário para evitar o descumprimento por filas de judicialização. Para cirurgias emergenciais, o prazo pactuado é de 10 dias. Mencionou o monitoramento de exames e consultas para identificar falhas no sistema e a organização de compras de medicamentos, fraldas e dietas por processos licitatórios para economicidade. Ressaltou o mapeamento para "desjudicializar" pacientes que buscam medicamentos já disponíveis e a responsabilidade da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica, além da entrega de insumos como cama e cadeira na residência do paciente. Advertiu sobre a responsabilização do servidor em caso de descumprimento e a disponibilização de conta específica para evitar bloqueios em recursos vinculados. Afirmou que um relatório trimestral inédito será apresentado para verificar o acesso à saúde, custeio das demandas e identificar gargalos. Por fim, abordou a necessidade de melhorar subsídios técnicos para a Procuradoria e profissionalizar processos internos. Sobre o TEA, confirmou o aumento das demandas e mencionou o Projeto Girassol. Quanto à saúde mental, apontou o conflito da alta médica não ser respeitada judicialmente e os desafios das internações compulsórias em comunidades terapêuticas, bem como a convocação de mais profissionais para a área.

O Dr. Bruno Gomes Benigno Sobral, durante sua intervenção, salientou o reconhecimento do esforço do município na gestão das demandas judiciais. Propôs a criação de um canal de comunicação para que os atores judiciais possam interagir com o município antes da judicialização, buscando evitar bloqueios desnecessários. Sugeriu que o município trie as demandas que mais geram bloqueio para aprimorar o cumprimento administrativo. Questionou se o prazo de 10 dias para cirurgias emergenciais (mencionado no artigo 5º, letra d) refere-se a dias úteis. Enfatizou a importância de negociações em audiências de conciliação para demandas já transitadas em julgado, visando evitar bloqueios altos. Considerou o prazo de 60 dias para medicamentos incorporados no Art. 44, inciso I, “muito alto” e defendeu que os prazos devem ser mais concretos e pormenorizados.

A Dra. Isabel Maria Salustiano Arruda Porto, do Ministério Público, contribuiu com a concordância sobre a necessidade de um canal administrativo pré-processual. Expressou a falta de protocolos para demandas de saúde mental e Transtorno do Espectro Autista (TEA), que representam um volume muito grande de ações judiciais. Informou sobre uma reunião agendada com o presidente do Tribunal de Justiça para discutir internações compulsórias, onde pacientes com alta médica não são liberados por decisão judicial.

O Dr. Martonio Mont'Alverne Barreto Lima, Procurador do município, apontou que o município de Fortaleza tem clínicas contratualizadas para o atendimento de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e que as demandas têm sido atendidas. Mencionou que, ao que se lembra, não houve bloqueios judiciais relacionados ao TEA há bastante tempo.

A Dra Geanne Carvalho, representante do estado do Ceará, explicou que o documento apresentado é uma adaptação de um modelo da Paraíba. Detalhou que os prazos em branco no documento (Art. 44, inciso I) seriam para o “primeiro paciente” (nova demanda), onde o processo de aquisição (licitação ou dispensa) pode levar de 120 a 180 dias, e até mais se houver importação. Explicou que o prazo de 60 dias para medicamentos incorporados no CEAF se refere ao tempo máximo para o paciente ser atendido após análise documental e cadastro junto ao Ministério da Saúde, enquanto medicamentos da atenção básica podem ter um prazo de 7 dias. Para pacientes em tratamento contínuo, as compras são mensais devido a restrições orçamentárias, podendo haver atrasos por fornecedores ou pendências do paciente.

A Drª. Lidia Ribeiro Nobrega, da Defensoria Pública, levantou as seguintes preocupações a aplicação de um prazo máximo administrativo (60 dias) quando a judicialização já ocorreu por indeferimento administrativo, o que considera uma “vantagem excessiva para o estado”, pois o paciente já esperou sem o medicamento. E a questão dos descumprimentos que geram interrupção de tratamento, que não deveriam ter um prazo de 60 dias para a retomada, sendo que essa situação é recorrente e gera maior chance de sequestro de verbas.

Deliberações do Comitê:

1. O documento do estado do Ceará, embora bem elaborado, precisa de aprimoramento na parte dos prazos, que devem ser pormenorizados e reduzidos, especialmente o prazo de 60 dias para medicamentos incorporados.

2. Foi concedido um prazo de 5 dias úteis, até o final da próxima semana (sexta-feira, 04 de julho de 2025), para que o município de Fortaleza e o estado do Ceará finalizem as pendências relacionadas aos prazos no documento.

Nada mais havendo a tratar, o Dr. Bruno Gomes Benigno Sobral, Coordenador do referido Comitê, agradeceu a presença e a participação de todos, e declarou encerrada a reunião, da qual eu, Manuel Yury Trindade, Secretário-Executivo do Comitê, lavrei a presente ata

Fortaleza/CE, 27 de junho de 2025.

Bruno Gomes Benigno Sobral, Juiz de Direito, Coordenador do Comitê – TJCE;

Isabel Maria Salustiano Arruda Porto, Procuradora de Justiça(MPCE, Titular)

Yamara Alves Lavor Viana, Defensora Pública Estadual (DPE);

Lídia Ribeiro Nóbrega, Defensora Pública da União (DPU, Titular)

Martonio Mont' Alverne Barreto Lima, Procurador do Município de Fortaleza (PGM, Titular)

Raimilan Seneterri da Silva Rodrigues, Procurador Estadual (PGE, Suplente);

Geanne Medeiros Bandeira Bezerra de Carvalho, Assessora Jurídica da Secretaria de Saúde (SESA, Suplente);

Luciana Matos Alves, Coordenadora Jurídico da Secretaria de Saúde do Município de Fortaleza(SMS, Titular)

Denyse Freire de Sousa dos Reis, Representante do Conselho Regional de Odontologia do Ceará(CRO, Titular);

Antônio Airton do Vale Melo, Coordenador Jurídico do Procon Fortaleza (Procon) ;

Gerson Sanfort Vieira Lima, Rep. Usuários do Sistema Suplementar de Saúde ;

Leonardo José Aprígio Costa Sousa, Advogado, Representante do Conselho Estadual de Saúde (CESAU, Titular);

Arlandia Cristina Lima Nobre de Moraes, Representante do Conselho Regional de Farmácia;

Sharliane Monteiro da Rocha, Representante do Conselho das secretarias municipais de saúde do Ceará (COSEMS)

Manuel Yury Trindade, Secretário-Executivo do Comitê e Assistente Operacional do NAT-JUS/CE.